



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS 01/2024 PROCESSO –e-PAD 19149/2024 (SSI)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO – TRT3 (CREDENCIANTE) TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CREDENCIAMENTO NA FORMA DOS ARTIGOS 6º, INCISO XLIII e 74, INCISO IV, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021; DO DECRETO Nº 11.878/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, de pessoas físicas e jurídicas para integrar o cadastro de intérpretes/tradutores de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para tradução e interpretação simultânea em eventos, palestras (presenciais e virtuais), audiências e sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos.
ACESSO AO EDITAL: documento disponível, na íntegra, no sítio eletrônico deste Regional: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/edital de credenciamento – Intérprete de Libras); no Portal de Compras Públicas do Governo Federal (www.compras.gov.br); e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.	
PRAZO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE: O prazo para pedidos de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital de Credenciamento no sítio www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/edital de credenciamento – Intérprete de Libras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.	
A DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA ao credenciamento deverá ser apresentada necessariamente em meio digital, padrão PDF, e deverá ser encaminhada por <i>e-mail</i> para o endereço: credenciamento.libras@trt3.jus.br	
ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas relacionadas ao presente credenciamento deverão ser direcionadas para o <i>e-mail</i> : credenciamento.libras@trt3.jus.br	
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e Anexos I a III.	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	3
3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	3
4. DAS CONDIÇÕES E DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO	4
5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	5
6. DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS.....	8
7. DO RECURSO.....	9
8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	9
9. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO.....	9
10. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	10
11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 10	
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO.....	11
14. DO REAJUSTE	11
15. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:.....	11
16. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO	11
17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	12
18. DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL	12
19. DO DESCREDENCIAMENTO	12
20. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	13
21. DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I DO EDITAL -TERMO DE REFERÊNCIA	15
ANEXO II DO EDITAL – DECLARAÇÃO.....	45
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	46



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

1. OBJETO

- 1.1. A presente convocação tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para integrar o cadastro de intérpretes/tradutores de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para tradução e interpretação simultânea em eventos, palestras (presenciais e virtuais), audiências e sessões do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos, nas seguintes modalidades:
- 1.1.1. Nas palestras, eventos, sessões e audiências realizados de forma presencial: tradução simultânea ou consecutiva da fala dos oradores e mediadores, com a presença dos intérpretes no mesmo local em que ocorre o evento;
- 1.1.2. Nas palestras, eventos, sessões e audiências não presenciais transmitidos ao vivo: tradução simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais do TRT3 na internet (através do sítio eletrônico “Youtube” e/ou redes sociais), em espaço ou janela de Libras, sendo que o intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador; e
- 1.1.3. Nas palestras, eventos, sessões e audiências presenciais ou virtuais: realizar a mediação da comunicação entre pessoas surdas e ouvintes/palestrantes para realização de comentários e perguntas.
- 1.2. À exceção das sessões do Tribunal Pleno que serão traduzidas em sua totalidade, a prestação do serviço estará condicionada à solicitação expressa da unidade interessada do Credenciante, e a necessidade será apreciada pelo(a) fiscal Administrativo(a).
- 1.3. Em todas as modalidades, deverão ser observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 401/2021 e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) n. 218/2018, assim como o Decreto n. 9.656/2018, que regulamenta a Lei n. 10.436/2002, que dispõe sobre a Libras, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. O quantitativo estimado do serviço, com a respectiva unidade de medida e classificação no Catálogo de Serviços – CATSER encontra-se discriminado no quadro abaixo:

Item	CATSER	Unidade	Quantidade total estimada
01	12637	Hora	195/ano

- 2.2. Os serviços credenciados deverão ser executados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O serviço de interpretação na modalidade presencial poderá ser realizado nos seguintes endereços que abrigam a Justiça Trabalhista em Belo Horizonte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

- 3.1.1. Avenida Getúlio Vargas, n. 225, bairro Funcionários.
- 3.1.2. Avenida Getúlio Vargas, n. 265, bairro Funcionários.
- 3.1.3. Avenida do Contorno, n. 4631, bairro Serra.
- 3.1.4. Rua Curitiba, n. 835, bairro Centro.
- 3.1.5. Rua dos Guaicurus, n. 203, bairro Centro.
- 3.1.6. Rua Goitacazes, n. 1475, bairro Barro Preto.
- 3.2. O serviço poderá, ainda, ocorrer em local distinto dos relacionados, na cidade de Belo Horizonte, a ser designado e comunicado previamente.
- 3.3. A tradução de audiências em Varas do interior do Estado só poderá ser realizada de forma virtual, em razão da não previsão de custeio de deslocamento dos (as) intérpretes.
- 3.4. Quando as interpretações em Libras forem realizadas de forma virtual, o intérprete deverá providenciar os equipamentos e locais necessários para a realização da transmissão de forma clara e sem interrupções.
- 3.5. O profissional credenciado que fará o serviço de interpretação de Libras deverá se apresentar, com antecedência mínima de 30 minutos, ao local determinado na Ordem de Serviço, a fim de verificar as condições e características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

4. DAS CONDIÇÕES E DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do TRT 3ª Região e pela Lei n. 14.133/2021, no que couber.
- 4.2. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que se enquadre em alguma das situações descritas a seguir:
 - 4.2.1. constituída sob a forma de consórcio;
 - 4.2.2. magistrado e o servidor ativo e inativo deste Tribunal;
 - 4.2.3. servidor público federal em exercício provisório, cedido ou removido para este Tribunal;
 - 4.2.4. servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública que preste serviço neste Tribunal;
 - 4.2.5. servidor público estadual ou municipal cedido para este Tribunal;
 - 4.2.6. esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal;
 - 4.2.7. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

- 4.3. O tradutor e intérprete deverá ter competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da Língua Portuguesa, nos termos do art. 2º da Lei n. 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
- 4.4. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação, conforme Anexo V do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços.
- 4.4.1. Para o cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), os interessados deverão acessar o Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 4.4.2.A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.
- 4.4.3.O Requerimento de Participação – Anexo V do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) (preenchido e assinado) deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação (item 5 deste Edital) e na forma do item 5.8 deste Edital.
- 4.5. Os interessados deverão estar previamente inscritos no Sistema “SIGEO-JT”, mediante o fornecimento de todas as informações obrigatórias e a anuência ao termo de compromisso relativo às exigências e às obrigações impostas nas Resoluções CNJ n. 401/21 e CSJT n. 218/2018, e nos demais atos normativos referentes à matéria.
- 4.6. O cadastramento e a validação de profissionais estão condicionados ao atendimento do disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e ao preenchimento correto do cadastro no Sistema “SIGEO-JT”.
- 4.7. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do Edital (Anexo II deste Edital).
- 4.7.1.A falsidade da declaração de que trata o item 4.7 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.
- 4.7.2.A declaração constante do Anexo II deste Edital deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação (item 5 deste Edital) e na forma do item 5.8 deste Edital.
- 4.8. A documentação indicada neste item deverá ser digitalizada e enviada por *e-mail* ao seguinte endereço eletrônico: credenciamento.libras@trt3.jus.br.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As pessoas que atuarão como tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e possuir domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, mediante apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado em Letras-Libras, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

- 5.1.1. cursos de educação profissional em tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e/ou pelo Sistema que os credenciou;
- 5.1.2. cursos de extensão universitária em Tradução e Interpretação em LIBRAS/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e/ou pelo Sistema que o credenciou;
- 5.1.3. cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; e
- 5.1.4. formação de tradutor e intérprete de Libras por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no item 5.1.3.
- 5.2. Também serão admitidos certificados do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), mediante exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES.
- 5.3. Para habilitar-se ao credenciamento, a **PESSOA JURÍDICA** interessada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 5.3.1. Comprovação de Inscrição no CNPJ;
 - 5.3.2. Certidão de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
 - 5.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 5.3.4. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5.3.5. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;
 - 5.3.6. Certidão Negativa em relação a Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
 - 5.3.7. Certificado de Regularidade com a Receita Municipal – ISS;
 - 5.3.8. Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Declaração de firma individual em vigor, com suas respectivas alterações e consolidação, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 5.3.9. Cópia da cédula de identidade – RG dos representantes legais;
 - 5.3.10. Declaração Conjunta – Anexo II do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), preenchida e assinada.
 - 5.3.11. Cópia do CPF, Registro de Identidade (RG, carteira de motorista, passaporte), dos sócios que sejam os representantes legais da pessoa jurídica;
 - 5.3.12. Requerimento de Participação – Anexo V do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), preenchido e assinado;
 - 5.3.13. Termo de Credenciamento de Pessoa Jurídica e Pessoa Física – Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), preenchido e assinado; e
 - 5.3.14. Conta bancária para crédito dos honorários.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

- 5.4. Para habilitar-se ao credenciamento, a **PESSOA FÍSICA** interessada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.4.1. Carteira de Identidade com foto;
 - 5.4.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 5.4.3. Documento comprobatório de habilitação em Tradução e Interpretação em Libras, constante do item 6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - 5.4.4. Comprovante de endereço atualizado, emitido há, no máximo, 3 (três) meses da data da inscrição, ou declaração de domicílio do interessado;
 - 5.4.5. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo CNJ;
 - 5.4.6. Certidão Negativa em relação a Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
 - 5.4.7. Declaração – Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I deste edital), preenchida e assinada;
 - 5.4.8. Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem – Anexo III do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), preenchido e assinado;
 - 5.4.9. Comprovante de habilitação conforme os itens 5.1 e 5.2 deste Edital.
 - 5.4.10. Requerimento de Participação – Anexo V do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), preenchido e assinado;
 - 5.4.11. Termo de Credenciamento de Pessoa Jurídica e Pessoa Física – Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), preenchido e assinado; e
 - 5.4.12. Conta bancária para crédito dos honorários.
- 5.5. Para os credenciados pessoas jurídicas, os documentos referenciados nos itens 5.1 e 5.2, bem como o Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem – Anexo III do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), preenchido e assinado, serão exigidos e analisados no momento da indicação do tradutor e intérprete de Libras que prestará o serviço.
- 5.6. Caso os documentos do(a) tradutor(a)/intérprete não sejam apresentados ou não estejam de acordo com os exigidos nos itens 5.1 e 5.2, o credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar outra indicação. Persistindo a desconformidade, a indicação será substituída e próxima pessoa (física ou jurídica) da lista será chamada.
- 5.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.
- 5.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no item 5.8 deste Edital.
 - 5.7.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
 - 5.7.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

- 5.7.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.
- 5.7.3. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 5.7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.7.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.
- 5.8. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados, até a conclusão da fase de habilitação, via *e-mail*, para o endereço credenciamento.libras@trt3.jus.br.
- 5.8.1. O *e-mail* deverá conter o nome do interessado como assunto e a documentação deverá ser enviada como anexo e não no "corpo" do *e-mail*.
- 5.9. A autenticidade dos documentos apresentados, e a veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade dos interessados estando estes sujeitos às medidas legais cabíveis.

6. DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 6.1. Os documentos de habilitação serão examinados e julgados pela comissão de contratação.
- 6.2. Será facultada à unidade gestora a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da vigência deste Edital.
- 6.2.1. O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação, para que encaminhe documentação e/ou informações necessárias ao esclarecimento ou complementação da instrução processual.
- 6.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender à solicitação dentro do prazo estipulado no item 6.2.1, ou que atendê-la de forma insuficiente.
- 6.3. As declarações falsas em quaisquer documentos, verificadas em qualquer fase do processo de credenciamento, serão causa de eliminação do interessado, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 6.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do processo.
- 6.5. A aprovação ou não do cadastro será informada ao interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação completa, por meio do endereço eletrônico por ele fornecido.
- 6.5.1. A comissão de contratação poderá prorrogar, por igual período, mediante justificativa, o prazo para a aprovação da documentação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

- 6.6. Aprovado o cadastro, o profissional estará habilitado a atuar.
- 6.7. O resultado do credenciamento, com a lista de credenciados aprovados, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP, no sítio eletrônico www.trt3.jus.br (menu Institucional/Sustentabilidade e Inclusão/Credenciamento de Intérprete de Libras) e, ainda, enviado, por meio do endereço eletrônico pelo qual o interessado enviou a documentação de inscrição.

7. DO RECURSO

- 7.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão, sob pena de preclusão.
- 7.1.1. Será concedido o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões.
- 7.2. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 7.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. Após a habilitação do interessado, o TRT3 encaminhará, por *e-mail* (credenciamento.libras@trt3.jus.br), o Termo de Credenciamento para assinatura, que deverá ser devolvido, através da mesma mensagem, devidamente assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.
- 8.2. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento.
- 8.3. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, o TRT3 realizará consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 8.4. O Termo de Credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da sua assinatura, enquanto perdurarem as condições de habilitação que ensejaram sua habilitação, observado o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. O critério para distribuição das demandas observará a lista de credenciados, ordenada por data e hora da inscrição, disponível no sítio eletrônico do TRT3.
- 9.1.1. Será considerada a data de inscrição, para fins de ordenação, aquela na qual toda a documentação citada no item 5 deste Edital já tenha sido apresentada.
- 9.2. A Ordem de Serviço será emitida pelo fiscal responsável pelo evento/palestra/audiência/sessão em questão, para o(a) profissional credenciado(a),



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

escolhido(a) na forma do item 9.1 deste Edital, só podendo receber nova Ordem após esgotada a lista de credenciados.

- 9.3. Os Credenciados cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo Credenciante após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, garantido o tempo mínimo de uma hora de duração para cada evento, devendo o Credenciado aguardar nova demanda para entrar na fila de distribuição.
- 9.4. Para controle do ciclo mínimo para operacionalização da distribuição, após a realização da tradução, o Credenciado volta para o final da lista dos Credenciados, quando será computado e registrado o número de horas traduzidas, a fim de se manter a isonomia de distribuição dos eventos entre os credenciados.
- 9.5. Não haverá tratamento diferenciado entre pessoas físicas e jurídicas. A distribuição de demanda considera cada pessoa (física ou jurídica) como uma chamada, independentemente do número de credenciados do quadro da pessoa jurídica.
- 9.6. A recusa no recebimento da Ordem de Serviço pelo Credenciado, em que pese justificada, faz com o que o mesmo só receba nova Ordem de Serviço após esgotada a lista de credenciados.

10. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 10.1. O edital de credenciamento terá vigência por tempo indeterminado, a partir de sua publicação, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração, que poderá, contudo, por motivo de conveniência e oportunidade, suspendê-lo a qualquer tempo, de forma temporária ou permanente.
- 10.2. O edital de credenciamento poderá ser revogado, na conveniência do Credenciante, antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, serem notificados os Credenciados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo Credenciante.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, a qualquer tempo, devendo encaminhar sua insurgência ou solicitação para o endereço eletrônico: credenciamento.libras@trt3.jus.br.
- 11.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação, com a respectiva divulgação no sistema “Compras.gov.br”, no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 11.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.
- 11.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa resultante deste credenciamento correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas, Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.91.47 – Contribuição patronal sobre pagamento de serviços de intérpretes/tradutores de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1. Os honorários seguirão a Lista de Referência de Honorário da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils), aba “interpretação”.

13.2. Os valores fixados constam da tabela abaixo transcrita:

Valor da hora	R\$188,00 (conforme Lista de Referência de Honorários - Febrapils)
Valor da fração de ¼ de hora (15 minutos)	R\$ 47,00
Valor da diária – 6 (seis) horas	R\$1.123,20 (conforme Lista de Referência de Honorários - Febrapils)

13.3. O preço será computado em razão do número e do tempo de cada sessão, de acordo com tabela de preços definida pela Administração, de forma igualitária entre os profissionais que tenham atuado, a considerar a fração mínima de ¼ de hora (quinze minutos), devendo as frações de tempo subsequentes serem integralmente percorridas, para efeito de remuneração do respectivo tempo.

13.4. As regras acerca do preço e do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajustamento dos preços são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

15.1. As obrigações do Credenciante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. As obrigações do Credenciado são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 17.1. O Credenciado deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 17.2. Ficará a cargo do gestor e do fiscal da contratação supervisionar o cumprimento, pela Credenciada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Edital.

18. DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 18.1. As penalidades estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. DO DESCREDENCIAMENTO

- 19.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
 - 19.1.1. interesse do Credenciante;
 - 19.1.2. pedido formalizado pelo Credenciado.
 - 19.1.2.1. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo à unidade gestora, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
 - 19.1.2.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o Credenciado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas e das responsabilidades decorrentes.
 - 19.1.3. perda das condições de habilitação do Credenciado;
 - 19.1.4. descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo Credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - 19.1.4.1. A qualquer momento, o Credenciante pode solicitar um descredenciamento se:
 - 19.1.4.1.1. Após haver confirmado recebimento de mensagem/requisição/ordem de serviço solicitando a execução de um serviço, o credenciado deixar de executá-lo;
 - 19.1.4.1.2. O Credenciado recusar por 2 (duas) vezes notificação para realizar um serviço de Libras de forma injustificada.
 - 19.1.4.2. Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do descredenciamento.
 - 19.1.5. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 19.2. Iniciado o procedimento de descredenciamento pela Administração, a execução do serviço será repassada ao próximo Credenciado da “fila”, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de contraditório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

- 19.3. Nas hipóteses previstas nos itens 19.1.3 e 19.1.4, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 19.4. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 19.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do TRT da 3ª Região, não será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

20. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 20.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação, com respectivo roteiro, estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O edital de Credenciamento e seus Anexos poderão ser acessados por meio da *internet* pelo endereço eletrônico: www.trt3.jus.br (menu Transparência/Licitações e Contratos).
- 21.2. A estimativa de custo do objeto deste credenciamento, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 21.3. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.
- 21.4. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
 - 21.4.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.
- 21.5. O Credenciado e seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o Credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade do Credenciado as despesas com remuneração dos seus empregados, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos.
- 21.6. Os credenciamentos firmados com base no Edital de Credenciamento de Intérprete de Libras n. 01/2023 permanecem válidos por 30 (trinta) dias contados do fim do prazo recursal da decisão de revogação do instrumento mencionado.
 - 21.6.1. Os Termos de Credenciamento assinados com base no edital revogado encontram-se vigentes, portanto, no período compreendido entre 13 de maio e 12 de junho de 2024.
 - 21.6.2. Até o fim desse prazo, os interessados em permanecer integrando o cadastro de intérpretes/tradutores de Língua Brasileira de Sinais (Libras) do Tribunal deverão submeter-se a novo processo de credenciamento, conforme regras e condições fixadas no Edital de Credenciamento de Intérpretes de Libras n. 01/2024.
 - 21.6.3. A vigência prevista no subitem 21.6 poderá ser prorrogada, por igual período, a critério da Administração, caso necessário para evitar a interrupção dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

- 21.7. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 21.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
- 21.8.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 21.8.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
 - 21.8.3. ANEXO III – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Belo Horizonte, 15 de maio de 2024.

Olavo de Oliveira Dantas
Secretário de Licitações e Contratos em exercício

ANALISADO E APROVADO
PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

ANEXO I DO EDITAL -TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.OBJETO

1.1. Inexigibilidade de licitação para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para integrar o cadastro de intérpretes/tradutores de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para tradução e interpretação simultânea em eventos, palestras (presenciais e virtuais), audiências e sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

2.MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso IV da Lei n. 14.133/2021.

Motivação: Diante da existência de uma considerável oferta de intérpretes de Libras no mercado, propõe-se a realização de credenciamento desses profissionais, para que haja ampla oportunidade de participação.

3.PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. O objeto tem relação com o Objetivo Estratégico 2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Nos termos do referido OE, é um objetivo institucional:

“Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, **a não discriminação** de gêneros, raça e **diversidade**, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, **visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030**” (grifos acrescidos).

3.2 Sendo assim, garantir a inclusão de pessoas com deficiência auditiva em eventos institucionais é uma forma de respeitar a diversidade encontrada na sociedade. Além disso, tal contratação está alinhada com a sustentabilidade social e a Agenda 2030 da ONU, conforme os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

ODS 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

ODS 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

4.JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A tradução e interpretação de Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa pode ser falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, e representa um importante recurso de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

acessibilidade comunicacional que possibilita às pessoas com deficiência auditiva, surdos e ensurdecidos a compreensão de conteúdo em eventos presenciais ou por meio de vídeo.

4.2.Sendo assim, os serviços de tradução e interpretação em Libras promoverão importante avanço na promoção da acessibilidade e inclusão no âmbito do TRT3. Trata-se de recurso de acessibilidade comunicacional que proporcionará o acesso irrestrito das pessoas com deficiências auditivas que utilizam Libras aos eventos institucionais.

4.3.A Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a inclusão da pessoa com deficiência, assim prevê:

Art. 70 - As instituições promotoras de congressos, seminários, oficinas e demais eventos de natureza científico-cultural devem oferecer à pessoa com deficiência, no mínimo, os recursos de tecnologia assistiva previstos no art. 67 desta lei.

Art. 67 - Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros: I - subtítuloção por meio de legenda oculta; II - janela com intérprete da Libras; III - audiodescrição.

Art. 71 - Os congressos, os seminários, as oficinas e os demais eventos de natureza científico-cultural promovidos ou financiados pelo poder público devem garantir as condições de acessibilidade e os recursos de tecnologia assistiva.

4.4.A Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, assim dispõe:

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

4.5.Finalmente, o art. 4º, inc. I da Resolução CNJ n. 401/21 estabelece:

Art. 4º. Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:

I – o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtítuloção, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação.

4.6.Registra-se ainda que o credenciamento está albergado pelo art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

5.ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1.O serviço de tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras, e vice-versa, deverá ser prestado nas seguintes modalidades:

5.1.1.Nas palestras, eventos, sessões e audiências realizados de forma presencial: tradução simultânea ou consecutiva da fala dos oradores e mediadores, com a presença dos intérpretes no mesmo local em que ocorre o evento.

5.1.2.Nas palestras, eventos, sessões e audiências não presenciais transmitidos ao vivo: tradução simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais do TRT3 na internet (*youtube* e/ou redes sociais), em espaço ou janela de Libras, sendo que o intérprete pode se encontrar em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;

5.1.3.Nas palestras, eventos, sessões e audiências presenciais ou virtuais: realizar a mediação da comunicação entre pessoas surdas e ouvintes/palestrantes para realização de comentários e perguntas.

5.1.4. À exceção das sessões do Tribunal Pleno que serão traduzidas em sua totalidade, a prestação do serviço estará condicionada à solicitação expressa da unidade interessada, e a necessidade será apreciada pelo(a) fiscal Administrativo(a) do Contrato.

5.2.Em todas as modalidades, deverão ser observadas as Resoluções CNJ n. 401/21 e CSJT n. 218/2018 e o Decreto n. 9.656/2018, que regulamenta a Lei n. 10.436/2002, que dispõe sobre a Libras, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3.O serviço de interpretação na modalidade presencial poderá ser realizado nos seguintes endereços do TRT3 em Belo Horizonte:

- Av. Getúlio Vargas, n. 225 - Bairro Funcionários
- Av. Getúlio Vargas, n. 265 - Bairro Funcionários
- Avenida do Contorno, n. 4631- Bairro Serra
- Rua Curitiba, n. 835 - Centro
- Rua dos Guaicurus, n. 203 - Centro

- Rua Goitacazes, n. 1475 - Barro Preto

5.3.1 O serviço poderá ainda ocorrer em local distinto dos relacionados, na cidade de Belo Horizonte, a ser designado e comunicado previamente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

5.3.2 Quando as interpretações em Libras forem realizadas de forma virtual, o(a) intérprete deverá providenciar os equipamentos e locais necessários para a realização da transmissão de forma clara e sem interrupções.

5.3.3 Em casos de solicitação de tradução de audiências em Varas do interior do Estado, só poderão ser realizadas de forma virtual, em razão da não previsão de custeio de deslocamento dos(as) intérpretes.

5.4.No caso da interpretação ao vivo presencial, o intérprete deverá estar posicionado em local do evento que o mantenha visível ao público surdo, devendo-se observar os contrastes entre o plano de fundo e o intérprete, bem como entre a cor de sua pele e sua vestimenta. Recomenda-se vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos.

5.5.Quanto às interpretações em Libras por meio de vídeo produzido em espaço ou janela de Libras, recomenda-se adotar os requisitos básicos constantes do Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 15290:2016.

5.6.No quadro abaixo, consta a descrição dos itens, as quantidades estimadas totais e as unidades de medida para a contratação:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total
01	Inexigibilidade de licitação para credenciamento de profissionais intérpretes/tradutores de Libras, para tradução e interpretação simultânea para eventos, palestras (presenciais e virtuais), audiências e sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; Catser 12637	hora	195/ano

5.7.Valor total previsto para a contratação para o ano de 2024: R\$73.320,00.

6.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação indicadas neste item e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do TRT 3ª Região e pela Lei n. 14.133/2021, no que couber.

6.1.1.O CREDENCIANTE poderá realizar convites a profissionais do ramo que gozem de boa reputação profissional, para participarem do presente processo de credenciamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) O magistrado e o servidor ativo e inativo deste Tribunal;
- b) O servidor público federal em exercício provisório, cedido ou removido para este Tribunal;
- c) O servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública que presta serviço neste Tribunal;
- d) O servidor público estadual ou municipal cedido para este Tribunal.

6.3. O tradutor e intérprete deverá ter competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da Língua Portuguesa, nos termos do art. 2º da Lei n. 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

6.4. As pessoas que atuarão como tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e possuir domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, mediante apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado em Letras-Libras, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir:

- a) cursos de educação profissional em tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e/ou pelo Sistema que os credenciou;
- b) cursos de extensão universitária em Tradução e Interpretação em LIBRAS/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e/ou pelo Sistema que o credenciou;
- c) cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; e
- d) formação de tradutor e intérprete de Libras por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no item c.

6.5. Também serão admitidos certificados do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), mediante exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES.

6.5.1. Para os credenciados pessoas jurídicas, os documentos referenciados nos itens 6.4 e 6.5, bem como o Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem - Anexo III deste Termo de Referência (preenchido e assinado), serão exigidos e analisados no momento da indicação do(a) tradutor(a) e intérprete de Libras que prestará o serviço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

6.5.2. Caso os documentos do(a) tradutor(a)/intérprete não sejam apresentados ou não estejam de acordo com os exigidos nos itens 6.4 e 6.5, o credenciado terá o prazo de 24 horas para realizar outra indicação. Persistindo a desconformidade, a indicação será substituída e próxima pessoa (física ou jurídica) da lista será chamada.

6.6. As entidades de classe preconizam a necessidade de que o serviço seja prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, para assegurar os descansos alternados dos profissionais, dos quais deverá ser previamente exigido o Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem.

6.7. A conduta dos intérpretes deverá ser pautada pelos preceitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 12.139/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, transcrito a seguir, bem como no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS):

Art. 7º - O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

I. pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;

II. pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

III. pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

IV. pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

V. pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; e

VI. pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

7. CADASTRAMENTO

7.1. São requisitos para o cadastramento:

7.1.1. A inscrição no Sistema SIGEO-JT, mediante o fornecimento de todas as informações obrigatórias e a anuência ao termo de compromisso relativo às exigências e às obrigações impostas nas Resoluções CNJ n. 401/21 e CSJT n. 218/2018, e nos demais atos normativos referentes à matéria.

7.1.2. A entrega de cópia digitalizada dos documentos relacionados no item 09 deste documento, via e-mail, para o endereço credenciamento.libras@trt3.jus.br

7.1.2.1. O e-mail deverá conter o nome do Interessado como assunto e a documentação deverá ser enviada como anexo e não no corpo do e-mail.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

- 7.2.O cadastramento e a validação de profissionais estão condicionados ao atendimento do disposto neste Termo de Referência e ao preenchimento correto do cadastro no Sistema SIGEO-JT.
- 7.3.A aprovação ou não do cadastro será informada ao Interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação completa, por meio do endereço eletrônico por ele fornecido.
- 7.4.O resultado do credenciamento, bem como o nome dos interessados aprovados será divulgado por meio da internet pelo sítio www.trt3.jus.br (menu Institucional/Sustentabilidade e Inclusão/Credenciamento de Intérprete de Libras) e por meio do endereço de e-mail pelo qual o Interessado enviou a documentação de inscrição.
- 7.5.Aprovado o cadastro, o profissional estará habilitado a atuar.
- 7.6.Eventuais solicitações de esclarecimentos sobre o presente credenciamento deverão ser encaminhadas ao e-mail credenciamento.libras@trt3.jus.br.
- 7.7.A autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade dos interessados, estando estes sujeitos às medidas legais cabíveis.

8.DO CREDENCIAMENTO

- 8.1.O Edital de Credenciamento e seus Anexos poderão ser acessados por meio da Internet pelo endereço eletrônico www.trt3.jus.br (menu Transparência/Licitações e Contratos).
- 8.2.A documentação citada no item 9 deste Termo de Referência deverá ser digitalizada e enviada por e-mail ao seguinte endereço credenciamento.libras@trt3.jus.br
- 8.2.1.O Requerimento de Participação – ANEXO V deste Termo de Referência (preenchido e assinado) deverá ser encaminhado no mesmo prazo da documentação citada no item 9.
- 8.3.É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrado ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculados ao TRT 3a. Região.
- 8.4.Será organizada lista de credenciados, ordenada por data e hora da inscrição, que ficará disponível no site do TRT3.
- 8.5.Será considerada a data de inscrição, para fins de ordenação, aquela na qual toda a documentação citada no item 9 já tenha sido apresentada.
- 8.6.A organização da lista obedecerá o contido no item 8.4, que servirá como critério para distribuição das demandas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

- 8.7.A Ordem de Serviço será emitida pelo fiscal responsável pelo evento/sessão/audiência em questão, para o(a) profissional credenciado(a), escolhido(a) na forma do item 8.4, só podendo receber nova ordem após esgotada a lista de credenciados.
- 8.8.Os Credenciados cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo Credenciante após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, garantido o tempo mínimo de uma hora de duração para cada evento, devendo o Credenciado aguardar nova demanda para entrar na fila de distribuição.
- 8.9. Após a realização da tradução, o Credenciado volta para o final da lista dos credenciados, quando será computado e registrado o número de horas traduzidas, a fim de se manter a isonomia de distribuição dos eventos entre os credenciados.
- 8.10. Não haverá tratamento diferenciado entre pessoas físicas e jurídicas. A distribuição de demanda considera cada pessoa (física ou jurídica) como uma chamada, independentemente do número de credenciados do quadro da pessoa jurídica.
- 8.11.Os documentos de habilitação serão examinados e julgados pela comissão de contratação, designada pela Portaria GP N. 67, de 15 de janeiro de 2024.
- 8.12.Será facultada à comissão de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da vigência do Edital.
- 8.12.1.O Interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação, para que encaminhe documentação e/ou informações necessárias ao esclarecimento ou complementação da instrução processual.
- 8.12.2.Será inabilitado o Interessado que não atender à solicitação dentro do prazo estipulado no subitem 8.12.1, ou que atendê-la de forma insuficiente.
- 8.12.3.As declarações falsas em quaisquer documentos, verificadas em qualquer fase do processo de credenciamento, ensejarão a eliminação do Interessado, anulando-se sua inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 8.12.4.A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do Interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando em sua exclusão do processo.

9.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

- 9.1.Para habilitar-se ao credenciamento, a **PESSOA JURÍDICA** interessada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 9.1.1.Comprovação de Inscrição no CNPJ;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

- 9.1.2. [Certidão de Regularidade](#) perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 9.1.3. [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);
- 9.1.4. [Certidão Conjunta de Débitos](#) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.5. [Certidão Negativa do Cadastro Nacional de condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade](#) do Conselho Nacional de Justiça;
- 9.1.6. [Certidão Negativa em relação a Lista de Licitantes Inidôneos](#) do Tribunal de Contas da União;
- 9.1.7. Certificado de Regularidade com a Receita Municipal – ISS;
- 9.1.8. Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Declaração de firma individual em vigor, com suas respectivas alterações e consolidação, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.9. Cópia da cédula de identidade – RG dos representantes legais;
- 9.1.10. Declaração Conjunta – ANEXO II deste Termo de Referência (preenchido e assinado).
- 9.1.11. Cópia do CPF, Registro de Identidade (RG, carteira de motorista, passaporte), dos sócios que sejam os representantes legais da pessoa jurídica;
- 9.1.12. Requerimento de Participação – ANEXO V deste Termo de Referência (preenchido e assinado)
- 9.1.13. Termo de Credenciamento de Pessoa Jurídica e Pessoa Física - ANEXO I deste Termo de Referência (preenchido e assinado);
- 9.1.14. Conta bancária para crédito dos honorários.
- 9.2. Para o cadastramento da **PESSOA FÍSICA** será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.2.1. Carteira de Identidade com foto;
- 9.2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9.2.3. Documento comprobatório de habilitação em Tradução e Interpretação em Libras, constante do item 6;
- 9.2.4. Comprovante de endereço atualizado, emitido há, no máximo, 3 (três) meses da data da inscrição, ou declaração de domicílio do interessado;
- 9.2.5. [Certidão Negativa](#) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo CNJ;
- 9.2.6. [Certidão Negativa](#) em relação a Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 9.2.7. Declaração Conjunta - Anexo IV deste Termo de Referência, preenchida e assinada;
- 9.2.8. Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem - Anexo III deste Termo de Referência (preenchido e assinado);
- 9.2.9. Comprovante de habilitação conforme os itens 6.4 e 6.5;
- 9.2.10. Requerimento de Participação – ANEXO V deste Termo de Referência (preenchido e assinado)
- 9.2.11. Termo de Credenciamento de Pessoa Jurídica e Pessoa Física - ANEXO I deste Termo de Referência (preenchido e assinado);
- 9.2.12. Conta bancária para crédito dos honorários.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

10. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A pessoa jurídica credenciada deverá observar o disposto no item 02 do [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#), devendo comprovar o atendimento às seguintes condições:

10.1.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 04/2016; e

10.1.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

10.2. Para tanto, a Pessoa Jurídica Credenciada deverá encaminhar a declaração conjunta constante do Anexo II devidamente preenchida e assinada.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS)

11.1. A presente contratação está alinhada com o Objetivo Específico 2.2 letra “e” do Plano de Logística Sustentável:

11.1.1. “e) estabelecer ações que podem contribuir para a diminuição do uso água, energia e de materiais, de modo a contribuir para um meio ambiente saudável e para a redução de gastos públicos, bem como ações que promovam a acessibilidade e inclusão”

12. VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO PARA CADASTRAMENTO

12.1. O edital de credenciamento, terá vigência a partir de sua publicação, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração, que poderá, contudo, por motivo de conveniência e oportunidade, suspendê-lo a qualquer tempo, de forma temporária ou permanente.

12.2. O credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, e enquanto perdurarem as condições de habilitação que ensejaram sua habilitação.

12.2.1. Após a habilitação do interessado, o TRT3 encaminhará, por email (credenciamento.libras@trt3.jus.br), o Termo de Credenciamento para assinatura, que deverá ser devolvido, através da mesma mensagem, devidamente assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

12.3. O credenciamento poderá ser rescindido na conveniência do Credenciante antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificado o Credenciado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo Credenciante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

12.4.O Credenciado poderá rescindir o Termo de Credenciamento, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita encaminhada ao Credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

12.5.O Credenciado e seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o Credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade do Credenciado as despesas com remuneração dos seus empregados, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos.

13.OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL CREDENCIADO

13.1.O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, no Edital e seus Anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e em seus anexos.
- 13.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo Credenciante;
- 13.1.3. comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 13.1.4. comunicar ao Credenciante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.5. manter, durante toda a prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.1.6. realizar o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);
- 13.1.7. apresentar Recibo de Profissional Autônomo - RPA, para o pagamento dos serviços prestados, de acordo com a tabela de honorários vigente;
- 13.1.8. não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;
- 13.1.9. executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 13.1.10. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 13.1.11. adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao conteúdo do objeto; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

- 13.1.12. cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências.

14. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

14.1. São obrigações do Credenciante:

- 14.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e em seus Anexos.
- 14.1.2. habilitar o candidato apto ao credenciamento;
- 14.1.3. emitir, por meio dos fiscais, Ordem de Serviço ao Credenciado;
- 14.1.4. colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução e interpretação;
- 14.1.5. comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja reparado ou corrigido;
- 14.1.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de servidor especialmente designado;
- 14.1.7. efetuar o pagamento ao Credenciado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e em seus anexos; e
- 14.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado.
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Conveniado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado.
- 14.3. O profissional credenciado que fará o serviço de interpretação de Libras deverá se apresentar, com antecedência mínima de 30 minutos, ao local determinado na Ordem de Serviço, a fim de verificar as condições e características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

- 15.1. O presente credenciamento tem caráter precário sendo que, a qualquer momento, o Credenciado ou o Credenciante podem solicitar o descredenciamento, caso não haja mais interesse em mantê-lo.
- 15.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, à unidade gestora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
- 15.3. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

15.3.1. Após haver confirmado recebimento de mensagem/requisição/ordem de serviço solicitando a execução de um serviço, o credenciado deixar de executá-lo;

15.3.2. O Credenciado se recusar, por 2 (duas) vezes, a receber a notificação para realizar um serviço de Libras de forma injustificada;

15.3.3. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, em que pese justificada, faz com o que o mesmo só receba nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados.

15.3.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Termo poderá acarretar o descredenciamento do Credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

15.3.5. Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do descredenciamento;

15.3.6. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pela Administração, a execução do serviço será repassada ao próximo Credenciado da “fila”, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de contraditório.

16. PREÇO E PAGAMENTO

16.1. Os honorários seguirão a [Lista de Referência de Honorário](#) da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils), aba “interpretação”. Os valores apresentados da lista de referência estão de acordo com a média de preços praticados no mercado e serão atualizados pela própria Federação.

16.2. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, quando referentes a valores inferiores a R\$57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais) e em até 30 (trinta) dias consecutivos nos demais casos. O prazo de pagamento será contado a partir do recebimento definitivo.

16.3. O pagamento será feito integralmente em razão do número e do tempo de cada sessão, de acordo com tabela de preços definida pela Administração, de forma igualitária entre os profissionais que tenham atuado, a considerar a fração mínima de ¼ de hora (15 min), devendo as frações de tempo subsequentes serem integralmente percorridas, para efeito de remuneração do respectivo tempo.

Valor da hora	R\$188,00 (conforme Lista de Referência de Honorários - Febrapils)
Valor da fração de ¼ de hora (15 min)	R\$47,00
Valor da diária (6h)	R\$1.123,20 (conforme Lista de Referência de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

	Honorários - Febrapils)
--	-------------------------

Exemplos:

Duração do evento	Frações de tempo consideradas	Remuneração devida a cada profissional	Remuneração total
0h45m	03	R\$141,00	R\$141,00
1h 05m	04	R\$188,00	R\$376,00
1h 50m	07	R\$329,00	R\$658,00
2h 25m	09	R\$423,00	R\$846,00
6h	1 diária	R\$1.123,20	R\$2.246,40
7h30min	1 diária + 06 frações	R\$1.405,20	R\$2.810,40

16.4.O pagamento será realizado desde que o Credenciado efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

16.5.A cobrança mencionada no item anterior ocorrerá por meio de fornecimento de Nota Fiscal, para pessoa jurídica, e Recibo de Profissional Autônomo (RPA), para pessoa física.

16.6.O pagamento será feito em moeda nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Credenciado.

16.7.Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

16.8.Havendo erro na apresentação da nota fiscal, do RPA ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Credenciante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

- 16.9. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o Credenciado, o Credenciante, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- 16.10. O presente credenciamento e a execução dos serviços não gera vínculo empregatício e não reserva ao Credenciado direito a benefícios, tais como vale-transporte, vale-alimentação, FGTS, 13º salário, férias etc.
- 16.11. Os honorários do tradutor ou intérprete de Libras serão pagos após atestada a prestação dos serviços, observando-se, rigorosamente, a ordem cronológica de apresentação do ateste no Sistema Eletrônico da Justiça do Trabalho e a disponibilidade orçamentária.
- 16.12. Ao participar do processo de credenciamento, a parte proponente declara estar ciente de que seu vínculo é de prestador de serviços autônomos.

17. SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 17.1. Não será admitida a subcontratação referente ao objeto do credenciamento;
- 17.2. Não será admitida a participação de interessados que estejam reunidos em consórcios, qualquer que seja sua constituição, uma vez que o objeto da contratação não apresenta a complexidade requerida para a formação de consórcios para viabilizar a total execução do contrato.

18. ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO

- 18.1. Atuarão como fiscais setoriais os(as) representantes das unidades responsáveis por cada evento, a serem posteriormente designados em ato apartado.
- 18.1.1. Nos eventos realizados pela Secretaria da Escola Judicial e pela Assessoria de Cerimonial, atuarão como fiscais setoriais o(a)s servidor(a)s lotado(a)s nestas unidades.
- 18.1.2. Nas sessões do Tribunal Pleno, atuará como fiscal setorial servidor(a) lotado(a) na Secretaria do Tribunal Pleno.
- 18.1.3. Nas sessões de Julgamento das Turmas Recursais, atuará como fiscal setorial o(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria da Turma.
- 18.1.4. Nas audiências trabalhistas, atuará como fiscal setorial servidor(a) lotado(a) na Vara do Trabalho.
- 18.1.5. Nos eventos que não sejam realizados por nenhuma dessas unidades, atuará como fiscal setorial servidor(a) lotado(a) na unidade responsável pelo evento.
- 18.2. Atuará como Gestor da Contratação o(a) Diretor(a) Geral do Tribunal.
- 18.2.1. Na sua ausência, a gestão do Contrato fica a cargo de servidor(a) indicado por este(a).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

18.3. Atuará como Fiscal Administrativo(a) o(a) Chefe da Seção de Sustentabilidade e Inclusão.

18.4. Os serviços de tradução e interpretação serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, que procederão à conferência e verificação das horas efetivamente prestadas e sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da legislação de regência (art. 140, I, a, Lei n. 14.133/2021; arts. 22, X e 23, X, Decreto n. 11.246/2022).

18.4.1. Eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais, inclusive os períodos fracionados.

18.4.2. O prazo da disposição acima será contado da realização do evento/sessão.

18.5. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, o credenciado emitirá Nota Fiscal / Recibo de Profissional Autônomo - RPA, para fins de pagamento.

19. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1. Com fundamento nos artigos 162 e 163 da Lei n. 14.133/21, o Credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou de inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - i) 0,3% (três décimos por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor total do dia, constante da Ordem de Serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) e, até o limite de 50 minutos;
 - ii) 10% (dez por cento) sobre o valor do dia, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”;
 - iii) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do dia em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, conforme a gravidade da inexecução;
 - iv) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, pelo prazo de até 06 (seis) meses;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 04 (quatro) anos.

19.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciado ou cobrado judicialmente.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

19.4. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de tradutores e intérpretes ao Sindicato Nacional dos Tradutores - SINTRA ou ao órgão equivalente.

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 20.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.

Nome do elaborador: Júnia Paula Fernandes de Oliveira



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA
EM LÍNGUA DE SINAIS - LIBRAS PARA O TRT DA 3ª REGIÃO**

DADOS DO CREDENCIANTE	
Orgão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	CNPJ: 01.298.583/0001-41
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 225 / Funcionários, Belo Horizonte-MG; CEP: 30112-900	Telefone: (31) 3228-7001
Diretora –Geral : Patrícia Helena dos Reis	CPF: 911.765.736-91

DADOS DO CREDENCIADO	
RESERVADO PARA CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Telefone(s):
Nome do Representante Legal da PJ:	
Nome social do Representante Legal da PJ (se houver):	
CPF do Representante Legal:	
E-mail:	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Rua/Av.: N°: Bairro:	
Cidade: UF: CEP:	
RESERVADO PARA CREDENCIADO PESSOA FÍSICA	
Nome do profissional:	
Nome social do profissional (<i>se houver</i>):	
CPF:	
Rua/Av.: N°: Bairro:	
Cidade: UF: CEP:	
E-mail:	Telefone(s)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento de profissional na especialidade com Certificação em Proficiência Linguística em Língua de Sinais - LIBRAS, Licenciatura ou Bacharelado em LETRAS: LIBRAS, pós-graduação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, para a prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras/Português e vice-versa, conforme a demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região.

1.2. A prestação dos serviços descrito neste documento está vinculada à habilitação, assinatura do presente documento e cadastro no Sistema eletrônico do TRT 3a. Região.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de tradução e interpretação de LIBRAS serão prestados nos seguintes endereços do TRT3 em Belo Horizonte, ou em outros designados pela Administração, na mesma cidade:

Av. Getúlio Vargas, n. 225 - Bairro Funcionários

Av. Getúlio Vargas, n. 265 - Bairro Funcionários

Avenida do Contorno, n. 4631- Bairro Serra



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Rua Curitiba, n. 835 - Centro

Rua dos Guaicurus, n. 203 - Centro

2.2. A tradução de audiências em Varas do interior do Estado só poderá ser realizada de forma virtual, em razão da não previsão de custeio de descolamento dos(as) intérpretes.

2.3. Quando as interpretações em Libras forem realizadas de forma virtual, o intérprete deverá providenciar os equipamentos e locais necessários para a realização da transmissão de forma clara e sem interrupções.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fiscal responsável pelo evento/sessão, conforme a demanda, realizará formalmente a requisição dos serviços, identificando na Ordem de Serviço respectiva a parte beneficiária e o agendamento da Audiência/Sessão, evento, palestra e, etc., a serem traduzidos e interpretados, observada a legislação pertinente.

3.2. Em havendo mais de um profissional habilitado/credenciado, a Seção de Sustentabilidade e Inclusão (SSI) realizará a convocação dos tradutores para a prestação dos serviços de forma rotativa, por ordem de credenciamento homologado, ou seja, o primeiro credenciado será convocado, e assim sucessivamente.

3.3. Será automaticamente excluído do rodízio o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência do credenciamento, a documentação exigida.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de tradução e interpretação serão recebidos pela Seção de Acessibilidade e Inclusão (SSI), pelo(a) servidor(a) fiscal responsável pelo evento, procederá à conferência e verificação das horas efetivamente prestadas, sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e no Edital de Credenciamento e da legislação de regência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, a prestação do serviço será recebida, via emissão recibo de prestação de serviços, para posterior apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo RPA, pelo(a) tradutor(a) CREDENCIADO(A), para fins de pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

5.1. Os honorários seguirão a Lista de Referência de Honorário da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils), aba “interpretação”. Os valores apresentados da lista de referência estão de acordo com a média de preços praticados no mercado e serão atualizados pela própria Federação.

5.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, quando referentes a valores inferiores a R\$57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais) e em até 30 (trinta) dias consecutivos nos demais casos. O prazo de pagamento será contado a partir do recebimento definitivo.

5.3. O pagamento será feito integralmente em razão do número e do tempo de cada sessão, de acordo com tabela de preços definida pela Administração, de forma igualitária entre os profissionais que tenham atuado, a considerar a fração mínima de ¼ de hora (15 min), devendo as frações de tempo subsequentes serem integralmente percorridas, para efeito de remuneração do respectivo tempo.

Valor da hora	R\$188,00 (conforme Lista de Referência de Honorários - Febrapils)
Valor da fração de ¼ de hora (15 min)	R\$47,00
Valor da diária (6h)	R\$1.123,20 (conforme Lista de Referência de Honorários - Febrapils)

Exemplos:

Duração do evento	Frações de tempo consideradas	Remuneração devida a cada profissional	Remuneração total
0h45m	03	R\$141,00	R\$141,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

1h 05m	04	R\$188,00	R\$376,00
1h 50m	07	R\$329,00	R\$658,00
2h 25m	09	R\$423,00	R\$846,00
6h	1 diária	R\$1.123,20	R\$2.246,40
7h30min	1 diária + 06 frações	R\$1.405,20	R\$2.810,40

5.4. O pagamento será realizado desde que o Credenciado efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

5.5. A cobrança mencionada no item anterior ocorrerá por meio de fornecimento de Nota Fiscal, para pessoa jurídica, e Recibo de Profissional Autônomo (RPA), para pessoa física.

5.6. O pagamento será feito em moeda nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Credenciado.

5.7. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, do RPA ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Credenciante;

5.9. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o Credenciado, o Credenciante, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

5.10. O presente credenciamento e a execução dos serviços não gera vínculo empregatício e não reserva ao Credenciado direito a benefícios, tais como vale-transporte, vale-alimentação, FGTS, 13º salário, férias etc.

5.11. Os honorários do tradutor ou intérprete de Libras serão pagos após atestada a prestação dos serviços, observando-se, rigorosamente, a ordem cronológica de apresentação do ateste no Sistema Eletrônico da Justiça do Trabalho e a disponibilidade orçamentária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

5.12. Ao participar do processo de credenciamento, a parte proponente declara estar ciente de que seu vínculo é de prestador de serviços autônomos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

6.1. O CREDENCIADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, no Edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e em seus anexos.

6.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo Credenciante;

6.1.3. comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

6.1.4. comunicar ao Credenciante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.6. realizar o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

6.1.7. apresentar Recibo de Profissional Autônomo - RPA, para o pagamento dos serviços prestados, de acordo com a tabela de honorários vigente;

6.1.8. não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

6.1.9. executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

6.1.10. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

6.1.11. adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao conteúdo do objeto; e

6.1.12. cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7. São obrigações do Credenciante:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

- 7.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e em seus Anexos.
- 7.2. habilitar o candidato apto ao credenciamento;
- 7.3. emitir, por meio dos fiscais, Ordem de Serviço ao Credenciado;
- 7.4. colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução e interpretação;
- 7.5. comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja reparado ou corrigido;
- 7.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de servidor especialmente designado;
- 7.7. efetuar o pagamento ao Credenciado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e em seus anexos; e
- 7.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado.
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Conveniado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado.
- 7.10. O profissional credenciado que fará o serviço de interpretação de Libras deverá se apresentar, com antecedência mínima de 30 minutos, ao local determinado na Ordem de Serviço, a fim de verificar as condições e características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento nos artigos 162 e 163 da Lei n. 14.133/21, o Credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou de inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - i) 0,3% (três décimos por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor total do dia, constante da Ordem de Serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) e, até o limite de 50 minutos;
 - ii) 10% (dez por cento) sobre o valor do dia, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”;
 - iii) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do dia em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, conforme a gravidade da inexecução;
 - iv) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

- c) impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, pelo prazo de até 06 (seis) meses;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 04 (quatro) anos.

8.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciado ou cobrado judicialmente.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

8.4. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de tradutores e intérpretes ao Sindicato Nacional dos Tradutores - SINTRA ou ao órgão equivalente.

9. CLÁUSULA NONA - DO DESCRENCIAMENTO

9.1. O presente credenciamento tem caráter precário sendo que, a qualquer momento, o Credenciado ou o Credenciante podem solicitar o descredenciamento, caso não haja mais interesse em mantê-lo.

9.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, à unidade gestora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos

9.3. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

9.3.1. Após haver confirmado recebimento de mensagem/requisição/ordem de serviço solicitando a execução de um serviço, o credenciado deixar de executá-lo;

9.3.2. O Credenciado se recusar, por 2 (duas) vezes, a receber a notificação para realizar um serviço de Libras de forma injustificada;

9.3.3. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, em que pese justificada, faz com o que o mesmo só receba nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados;

9.3.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Termo poderá acarretar o descredenciamento do Credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.4. Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do descredenciamento;

9.5. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pela Administração, a execução do serviço será repassada ao próximo Credenciado da “fila”, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, e enquanto perdurarem as condições de habilitação que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

ensejaram sua celebração, não retirando das partes o direito à sua rescisão com fundamento na cláusula nona prevista neste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração do TRT – 3ª Região.

11.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta capital para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo

Patrícia Helena dos Reis – Diretora-Geral

Assinatura do Credenciado Pessoa Física

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO CONJUNTA (APENAS PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo seu Procurador(a) o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no RG sob o n.º _____, e no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei que:

- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;
- Que não possui, em seu quadro societário, os sujeitos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 6.2 do Termo de Referência.

DECLARA, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

Local, data

Assinatura do(a) Representante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

CEDENTE: (Nome de quem está cedendo o direito de uso de voz e imagem).

CESSIONÁRIO: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz (PESSOA FÍSICA) / a imagem e voz dos intérpretes por ela contratados e indicados (PESSOA JURÍDICA), na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO.

O (A) CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira.

O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. Preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo Termo de Referência, não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A cessão tem caráter irrevogável e irretratável, enquanto durar o instrumento contratual para a prestação de serviço.

O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do (a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Local e data

Assinatura do(a) Intérprete (Pessoa Física) / Representante da Empresa (Pessoa Jurídica)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÕES (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, endereço _____, DECLARO, sob penas da Lei, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARO, ainda, que não me enquadro entre os sujeitos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 6.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas e criminais.

Local, data

Assinatura do(a) Intérprete Credenciado(a)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA
EM LÍNGUA DE SINAIS - LIBRAS PARA O TRT DA 3ª REGIÃO**

DADOS DO REQUERENTE	
Nome (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)	CPF/CNPJ
Endereço:	Telefone:
Banco e Agência:	Conta Corrente:

Venho requerer meu credenciamento no rol de pessoas físicas/jurídicas para prestar serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em conformidade com as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n. 001/2024, e em seus Anexos, inclusive com os valores a serem pagos e condições para a efetiva contratação. Para efeito, anexo os documentos exigidos no referido Edital.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Requerente Pessoa Física

ou

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

ANEXO II DO EDITAL – DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE
CONFORMIDADE DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

DECLARO, sob penas da Lei, que cumpro os requisitos para a habilitação e que o meu requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Requerente Pessoa Física

ou

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

DECLARAÇÃO

E-PAD: 19149/2024.

Edital de Credenciamento: 01/2024.

Objeto: Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, de pessoas físicas e jurídicas para integrar o cadastro de intérpretes/tradutores de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para tradução e interpretação simultânea em eventos, palestras (presenciais e virtuais), audiências e sessões do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Os membros designados para gestão e fiscalização do credenciamento em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestora	_____	_____
Gestor (a) substituto (a)	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e atuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização do credenciamento até o momento da assinatura do acordo administrativo.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos credenciados.